

**PORTARIA AP Nº 2.055 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo PAE Nº 2018/11739 E SISPREV Nº 2023.02.2056P; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA, mat. nº 5707374/2, no cargo de Professor Assistente, nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará-UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.970,90 (oito mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 80,7828% (10.320 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$11.104,97)	8.970,90
Total de Proventos	8.970,90

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 981996**

**PORTARIA AP Nº 540 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo PAE nº 2018/37846 E SISPREV Nº 2023.03.1964P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, RAIMUNDO AFONSO AMARAL CAVALERO, mat. nº 57212019/1, no cargo de Escrivão de Polícia Civil, Classe "C", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.497,51 (nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor da média aritmética simples (R\$9.497,51)	9.497,51
Total de Proventos	9.497,51

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 982000**

**PORTARIA AP Nº 2.095 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/582457 E SISPREV Nº 2023.04.2083P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; o art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 70, §2º e 3º, da Lei Complementar nº 22/1994, combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MANOEL MARIA AMARAL BORGES, mat. nº 61727/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 22.487,09 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada -- Chefe da Seção de Armas, Munição e Explosivos/ FG-4 - 100%	166,94
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	8.432,66
Total de Proventos	22.487,09

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 982007**

**PORTARIA RET. PS Nº 2.176 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1224739 e 2012/452178.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação da data de óbito da ex-segurada MARIA DE LOURDES BARROSO DE SOUSA, cujo benefício foi concedido por meio da PORTARIA PS Nº 0617 de 12/04/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.394, de 10/05/2013, resolve:

I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 0617 de 12/04/2013, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2021/1224739, em favor de ARMANDO DA SILVA LIMA, na condição de companheiro da ex-segurada Maria de Lourdes Barroso de Sousa, pertencente ao quadro de servidores ativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, onde ocupou o cargo de Agente Administrativo, mat. nº 3212793, falecida em 01/05/2012, para que passe a constar a correta data de falecimento, permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 982016**

**PORTARIA AP Nº 1.789 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo nº 2020/629070 E SISPREV Nº 2023.17.2040P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, EDMUNDO DE OLIVEIRA NAZARENO, mat. nº 726664/1, da função de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.549,86 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 94% da média aritmética simples (valor da média)	1.549,86
Total de Proventos	1.549,86

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 982021**

**PORTARIA PS Nº 2.136 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2023/791760; 2023/791804 E 2023/876229.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2023/791760; 2023/791804 E 2023/876229, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 33,34% em favor de PRISCILA SILVA DOS ANJOS, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$957,12 (novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, inciso X, alínea "d", 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 31, caput, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 /c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019;